



Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro
Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ: 10.191.799/0001-02
Telefone: (81) 3738.1370 | www.cupira.pe.gov.br

DECRETO Nº068, de 13 de agosto de 2021.

CERTIDÃO

Certifico que foi publicado em:

13 / 08 / 21



Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Secretaria Adjunta de administração

INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUPIRA, PERNAMBUCO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUPIRA, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Fórum Municipal de Educação de Cupira, de caráter permanente, que tem por finalidade coordenar a Conferência Municipal de Educação de Cupira, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações, e promover as articulações necessárias entre os correspondentes do Fórum de Educação Estadual e dos demais Municípios.

Art. 2º Compete ao Fórum Municipal de Educação:

- I – Convocar, planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação, bem como divulgar suas deliberações;
- II – Elaborar seu regimento interno, bem como o da Conferência Municipal de Educação;
- III – Acompanhar e avaliar o processo de encaminhamentos das deliberações da Conferência Municipal de Educação;
- IV – Zelar para Conferência Municipal de Educação esteja articulada com a Conferência Estadual de Educação;
- V – Planejar e organizar espaços de discussão com a Sociedade, visando o debate sobre as Políticas de Educação;
- VI – Organizar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, a Conferência Municipal de Educação, em todas as vezes que forem acontecer.

Art. 3º O Fórum terá acesso às informações e estatísticas educacionais, necessárias para o bom desempenho de seu trabalho.

Art. 4º O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- a) Titular da Secretaria Municipal de Educação - Secretário (a);
- b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- c) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- d) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
- e) Representantes do Conselho Tutelar;
- f) Representantes do Poder Legislativo;
- g) Representantes da Rede Estadual de Ensino;
- h) Representantes dos Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino;
- i) Representantes dos Alunos da Educação Básica Pública;
- j) Representantes dos Gestores das Escolas Municipais;
- k) Representantes do Sindicato de Professores;
- l) Representantes da APAE.


José Maria Leite de Macedo
PREFEITO
CPF: Nº 024.235.964-72



Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro
Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ: 10.191.799/0001-02
Telefone: (81) 3738.1370 | www.cupira.pe.gov.br

§ 1º – Demais órgãos ou entidades interessadas em participar poderão inscrever-se, de acordo com as normas constantes no Regimento Interno.

§ 2º - O representante titular da Secretaria Municipal de Educação, será o Secretário Municipal de Educação em exercício, e este exercerá a função de presidente nato do Fórum Municipal de Educação.

Art. 5º Os Representantes de que trata o Art. 4º desse Decreto, serão indicados pelos dirigentes dos órgãos e entidades a que pertencem e nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

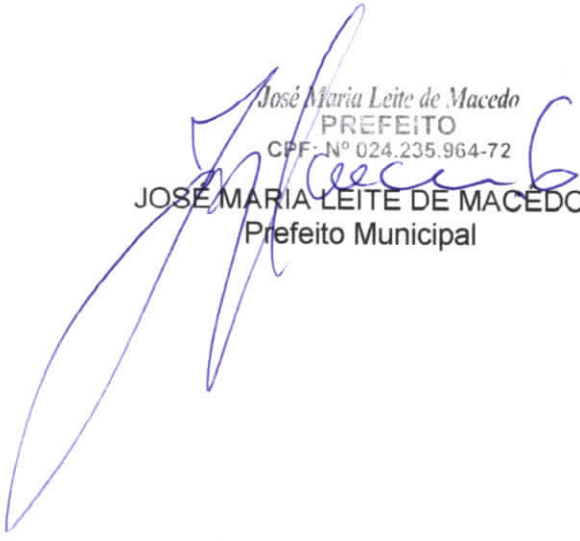
Parágrafo Único – Serão indicados e representante Titular e um Suplente para cada órgão ou entidade, conforme Art. 4º.

Art. 6º Os representantes de que trata o Art. 4º deste Decreto não serão remunerados por sua atuação, a qualquer título, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

Art. 7º A estrutura e os procedimentos operacionais do Fórum Municipal de Educação no seu Regimento Interno, aprovado em reunião convocada para este fim, observadas as disposições deste decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na sua data de publicação.

Cupira – PE, 13 de agosto de 2021.


José Maria Leite de Macedo
PREFEITO
CPF: Nº 024.235.964-72
JOSE MARIA LEITE DE MACEDO
Prefeito Municipal